

# ASPECTOS DA REALIDADE DOS/ DAS ADOLESCENTES NO ESTADO DO TOCANTINS: PRIMEIRAS APROXIMAÇÕES A UM OBJETO DE ESTUDO

## ASPECTS OF THE REALITY OF ADOLESCENTS IN THE STATE OF TOCANTINS: FIRST APPROACHES TO AN OBJECT OF STUDY

José Wilson Rodrigues de Melo 1

**Resumo:** A adolescência é uma fase do desenvolvimento humano complexa. Ela situa-se além dos determinantes biopsíquicos. As determinações do contexto sócio histórico e cultural são marcantes. O objetivo deste artigo foi elencar dados para com aspectos da realidade dos/as adolescentes no estado do Tocantins. Observações e análises centraram-se nas vulnerabilidades socioeconômicas, educacionais, de saúde e segurança (violência). A escolha metodológica foi pela pesquisa exploratória. Esta opção ensejou uma interface bibliográfica e documental. Dados secundários indicaram os aspectos da realidade. Os resultados contribuíram nesta na aproximação ao objeto. A adolescência no Tocantins e no Brasil enseja políticas públicas sociais eficazes para o desenvolvimento humano e superação das desigualdades. Tal realidade questiona a efetividade da condição de sujeito de direitos. A iniquidade persiste 30 anos depois da aprovação ECA. Romper a pobreza e a exclusão social é um repto para a efetividade do estado democrático de direitos.  
**Palavras-chave:** Adolescência. Desigualdades. Pobreza. ECA.

**Abstract:** Adolescence is a complex stage of human development. It is beyond biopsychic determinants. The determinations of the socio-historical and cultural context are striking. The purpose of this article was to list data on aspects of the reality of adolescents in the state of Tocantins. Observations and analyzes focused on socioeconomic, educational, health and security (violence) vulnerabilities. The methodological choice was for exploratory research. This option provided a bibliographic and documentary interface. Secondary data indicated aspects of reality. The results contributed in this approach to the object. Adolescence in Tocantins and Brazil leads to effective social public policies for human development and overcoming inequalities. This reality questions the effectiveness of the condition of subject of rights. Iniquity persists 30 years after ECA approval. Breaking poverty and social exclusion is a challenge for the effectiveness of the democratic state of rights.  
**Keywords:** Adolescence. Inequality. Poverty. ECA.

## Introdução

Tratar sobre a realidade de qualquer objeto de estudo é um desafio. Ainda mais quando se alude a fenômenos complexos como a adolescência. Mesmo diante de recortes deste objeto de estudo permanecem aspectos a ser melhor explorados. Aproximar-se da temática da adolescência na América Latina, e especificamente no Brasil, importam elementos históricos, políticos e culturais. Desde a proclamação da República neste contexto muito continua a demandar políticas públicas. Perduram a carência de ações para a efetividade da dignidade humana. Neste sentido, o estado democrático de direito precisa de avanços para atingir a amplitude do seu significado neste âmbito de observação e análise.

Estimativas recentes dão conta da existência de 69,3 milhões de crianças e adolescentes com idade entre zero e 19 anos a viver no Brasil. Deste montante, 38,1% encontram-se na região Sudeste. No entanto, a região Norte é, em termos proporcionais, a com maior concentração de crianças e adolescentes. Este recorte alcança 41% da população<sup>1</sup>.

Estes índices gerais deixam de revelar a totalidade de uma realidade complexa. A América Latina apresenta uma conformação populacional marcada pela diversidade e desigualdades. Predominam fortes marcas de injustiça social. O Brasil situa-se neste horizonte. Em particular, a região Norte do país, onde localiza-se o recorte espacial deste estudo: o estado do Tocantins.

O artigo em apresentação buscar analisar aspectos da realidade dos/as adolescentes no estado do Tocantins. Elementos dessa realidade abrangente envolve vulnerabilidades econômicas, sociais, culturais, educacionais, de saúde e segurança pública. A escolha metodológica foi pela pesquisa exploratória no intuito de delimitar melhor o objeto de estudo. Esta opção ensejou uma interface bibliográfica e documental. Houve a utilização de dados secundários para indicar aspectos da realidade investigada. Os resultados alcançados contribuíram nesta fase de aproximação ao objeto. A procura por indicadores da situação dos/as adolescentes tocantinenses volta-se para aproximar os números na constituição de uma apreensão do objeto em destaque. Alguns dados podem auxiliar na demonstração de como a realidade se expressa, mas é preciso desmistificá-los. A sistematização dos números pode mascarar aspectos da situação em estudo. Isto posto, buscou-se um confronto entre direitos e a efetividade das políticas públicas na objetividade concreta da situação dos/as adolescentes.

A estrutura do artigo está posta em três seções. A primeira trata de uma reflexão teórica sobre a adolescência e seus aspectos psicossociais. A seguinte apresentou um breve histórico da adolescência no Brasil.

Depois vem a seção com os dados sociodemográficos do estado do Tocantins. Na sequência vem uma aproximação ao objeto de estudo da adolescência no estado do Tocantins. Em terceiro lugar surge a seção com os aspectos da realidade dos/as adolescentes do Tocantins: primeiras aproximações ao objeto de estudo. Ao final, foram buscadas as conclusões diante dos aspectos da realidade dos dados apresentados e suas implicações com as sociedades brasileiras e tocantinenses. Tais considerações feitas diante dos determinantes históricos, políticos, econômicos, sociais e culturais. Questionamentos para o estado democrático de direito.

## A adolescência e seus aspectos psicossociais<sup>2</sup>

A palavra adolescência tem origem etimológica no Latim *adolescencia*. O sufixo *ad* – indica tomar uma direção para frente, e vem seguido da palavra *alescere*, por *alere*. Esta com raiz indo-europeia *al*. A ideia expressa é a de crescimento (estágio de expansão ou mudanças refletidas no adolescente). O termo *al* é tido como a raiz do adjetivo presente no termo latino *adolescens* (Etimologia. Origem do conceito, *online*)<sup>3</sup>.

A adolescência percebida como na atualidade remonta tempos e processos históricos os mais diversos. A considerar este como construção social universal pode gerar um descom-

1 Estimativas populacionais produzidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e enviadas ao Tribunal de Contas da União (TCU), estratificadas+ por idade pela Fundação Abrinq. Disponível em <https://www.fadc.org.br/sites/default/files/2020-03/cenario-brasil-2020-1aedicao.pdf> Acesso em 15/10/20

2 Esta resenha tomou por base o trabalho: Direitos humanos e adolescência no contexto de uma sociedade violenta: um estudo de representações sociais (PAIXÃO, 2008).

3 Disponível em <https://etimologia.com.br/adolescencia/>. Acesso em: 10 set. 2020.

passo com sociedades em contextos diversos. Tomando-se por referência o contexto europeu foi observado o surgimento da noção moderna de adolescência. Esta e a infância inexisteram na idade média. O elemento motivador para tal feito veio da necessidade de extensão temporal da infância e do início da vida adulta. O propósito foi o de atender ao movimento de aperfeiçoamento técnico e científico instalado nas atividades industriais do século XIX (ARIES, 1981). Outro evento ligado foi percebido neste contexto. A adolescência passou a ocupar uma centralidade destacada nos nascentes Sistemas Nacionais de Ensino (PALÁCIOS, 1995; ADORNO et al, 1999).

Tomando-se uma vertente de um olhar antropológico para o conceito em tela, o protagonismo de Margaret Mead (1951) fez escola. Na experiência desenvolvida em Samoa foram tiradas análises e conclusões. Para a pesquisadora o objeto em estudo era compreendido como um “fenômeno cultural” intermediado pelas práticas sociais em determinado momento histórico. As manifestações do “fenômeno” davam-se de maneiras distintas em distintos contextos. Poderia até mesmo inexistir em certas realidades. Os estudos demonstraram a adolescência ser um produto e um processo das práticas sociais.

Neste âmbito, a cultura assume uma centralidade no desenvolvimento dos sujeitos. Em uma vertente da antropologia e psicologia a cultura se constitui como um conjunto de preceitos simbólicos. Estes atravessam as práticas sociais e as experiências vivenciadas pelos sujeitos. Deste modo, os significados são postos em uso (GEERTZ, 1978; BRUNER, 2001). Assim a adolescência apenas como uma fase vivida por transformações fisiológicas e hormonais pode apresentar uma limitação de concepção. Nessa abordagem, compreende-se que os processos psicológicos se situam nas conjunturas sociais e culturais. Isso interfere na diferenciação dos fluxos de desenvolvimento (GASKINS et al, 1992). Fica, portanto, limitada a percepção universal da adolescência.

Um nome pioneiro no campo da psicologia americana com produção centrada na adolescência foi o de Stanley Hall (1925). Pode ser considerada um clássico a obra *Adolescência: sua psicologia e suas relações com Fisiologia, Antropologia, Sociologia, Sexo, Crime, Religião e Educação*. Hall via a adolescência como um período nevrálgico e crucial da vida, situado entre a infância e a fase adulta. Ele percebia tal estágio como sendo crítico, arriscado. Nesta fase se acessaria o exercício da sexualidade e da autonomia social. O autor percebia essa fase do desenvolvimento como decorrência psicológica e social ocasionada por uma crise biológica e hormonal ocorrida em um período considerado curto. O complexo, no entanto, estava na intensidade e velocidade das mudanças tendo como substrato o risco, o perigo, a tensão. Assim, essa fase passa a ser vista como um problema. A sua concepção de adolescência era universalista.

A Organização Mundial de Saúde (OMS) entende a adolescência como um período de transição onde: a) o indivíduo vai do aparecimento primário dos aspectos sexuais secundários até à maturidade sexual; b) os processos psicológicos e as formas de identificação deslocam-se da infância para a fase adulta; c) vai da dependência econômica total para uma etapa relativa de independência. O grande nome da psicologia a influenciar essa compreensão da adolescência como desenvolvimento foi o de Erik Erikson (1976)<sup>4</sup>.

Em reflexão à definição da OMS analistas deixam patente ser impossível apontar limites específicos à adolescência. A razão para tal afirmativa é o fato de o termo corresponder a uma classificação social. Esta é variável tanto em composição como em decorrência do uso do termo. Tomando-se um recorte cronológico entre os 10 e 20 anos de idade, isso pode ser impreciso na demarcação da adolescência. É possível, no entanto, refletir sobre aspectos biopsicossociais intervenientes na constituição da identidade e da ação de adolescer no mundo moderno. No contexto contemporâneo são articulados aspectos cronológicos com fatores hormonais e fisiológicos, conquista e funções cognitivas, parâmetros sócio afetivos, construção dos recursos intrapsíquicos e as macro dimensões históricas, sociais e morais (REIS; ZIONE, 1993).

É possível haver uma contradição diante da adolescência na contemporaneidade. Ele/ela situa-se em uma posição marginal na sociedade diante do poder político. Há uma constante

<sup>4</sup> Erikson dimensionou o conceito de moratória. Para ele, a adolescência compreende uma fase de confusões de papéis e dificuldades para se adquirir uma identidade própria. Este se constitui em um tempo de transição: “um modo de vida entre a infância e a idade adulta” (ERIKSON, 1976, p. 128).

na representação desse sujeito como um problema social. Isto o/a faz ir de um lado como ameaça a si próprio e à sociedade quando se associa à violência, ao uso de drogas, falta de cuidados com a sexualidade, etc. Por outro lado, esse sujeito pode ser motivo de fascinação como representação de esperança e futuro (MAGRO, 2002). Há uma projeção dos adultos nos jovens como expressões do que desejariam ser (CALLIGARIS, 2000). Nessa linha de raciocínio fica patente como eles/elas representam os ideais regentes da vida social. É o que pode ser denominado de “teenagização da cultura” (KEHL, 1998).

Depois dessa breve passagem por diversos campos como a história, antropologia, a psicologia, a psicanálise, etc. é fundamental se entender a adolescência para além da explosão dos hormônios da puberdade. Ela pode ser aceita como uma invenção histórico-cultural permeada por práticas sociais. O estudo em relato toma essa posição diante deste objeto. Dessa forma, é imprescindível toma-lo como um constructo cultural. Assim, o seu caráter universalista passa a ser limitado. O contexto cultural de inserção do/a adolescente pesa na sua subjetividade e identidade complexas.

### **A adolescência no Brasil: breve histórico**

A adolescência no Brasil traz as marcas da estrutura da sociedade. Os arranjos da formação econômica e social traz as marcas da colonização. Essa condição primeira forjou os traços de uma formação escravocrata com fortes distorções do regime republicano aqui proclamado. Essa herança marcou a cultura. Apesar de uma atual posição considerável na economia mundial, o país é destaque em desigualdades. Assim, a adolescência reflete essas marcas estruturais compositora da realidade de tantos sujeitos. São contingentes expressivos situados à margem do estado democrático de direitos. Dessa forma, a realidade dos/das adolescentes na sociedade brasileira ainda demanda uma atenção dos direitos humanos para induzir a justiça social.

Se for tomada para análise a implantação da República no país, praticamente os efeitos começam a ser observados nos primeiros 30 anos do século XX. O conceito de cidadania praticado pelo poder público e pela sociedade alcançam os efeitos excludentes na atualidade. Assim a adolescência é vista como expressão de grupos com risco social. Na base dessa realidade vai situar-se a marginalidade de pessoas em idade anterior à fase adulta. Neste contexto foi promulgado em 1927 o Código de Menores baseado na doutrina de situação irregular. Teve o mérito de inserir o direito do menor no ordenamento jurídico nacional. Assim, regulamentou o Juizado de Menores e as instituições judiciárias. Contudo, o menor é uma categoria com forte aceção de pobreza, risco social e desvio moral.

A palavra “menor”, antônimo de “maior”, passa a ideia de pequeno, ainda por formar-se, que não é sujeito pleno, que depende de um maior, sob cuja tutela e custódia deveria estar. Porém, o termo “menor”, nesse sentido, tem sido aplicado apenas às crianças e jovens de famílias bem-constituídas e estáveis. Para os demais – os pobres, os abandonados, os internos em orfanatos ou órfãos do Estado –, a palavra “menor” assume uma conotação pejorativa, trazendo em seu conteúdo semântico a insinuação preconceituosa de “marginal” (DREXEL e IANNON, 1994, p. 24).

Nesta lógica interna de vigilância e punição (FOUCAULT, 1987), os/as desprovidos/as de atenção e acompanhamento familiar representa uma ameaça à ordem e à paz social. Os grupos de elites de poder passam a demandar uma atenção pública a este segmento da população. Daí o “Código” vir a servir em orientar o menor abandonado para o convívio social. À rigor, o instrumento jurídico em tela serviu como ferramenta de controle social. As tendências decorrentes foram manifestadas por um caráter punitivo. Foram realizadas internações de menores por longos períodos onde chegaram a representar uma espécie de faxina social (RIZZINI, 1993).

Ao seguir a linha do tempo pode ser observada a criação do Serviço de Assistência a Menores (SAM) em 1941 (Decreto-Lei nº 3779). A finalidade era prestar amparo social a me-

nores desvalidos e infratores no território nacional. A meta auferida era fazer a centralização e execução de uma política nacional de assistência. O avanço observado em relação ao Código de Menores de 1927 foi o de situar-se para além do caráter normativo para alcançar a perspectiva de uma política pública de atenção à “infância” e à “adolescência” (VERONESE, 1999).

No plano internacional foi expressivo o papel da Organização das Nações Unidas quando da aprovação, pela Assembleia Geral, da Declaração dos Direitos da Criança em 1959. Para segmentos organizados da sociedade civil brasileira foi um momento de grande esperança para a integração dos denominados menores. Era necessária uma compreensão dessa realidade como consequência dos processos políticos sociais. Os “menores” necessitariam deixar de ser vistos como causa e efeito dos problemas do seu entorno. Contudo, ainda não foi dessa vez onde ocorreu o esperado.

Com a deposição do Presidente João Goulart foi “instaurada” a ditadura Civil-Militar em 1964. Possivelmente, ainda como rescaldo das dinâmicas da sociedade, foi implantada a Política do Bem-Estar do Menor – PNBEM. Eram contempladas pessoas com menos de 21 anos e “sem” requisitos de classe social. Como de práxis o conceito de menor seguia atrelado a uma conotação de inferioridade protagonizada pela pobreza. É neste contexto onde se deu a implantação da Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (FEBEM) (Lei 4.513, de 1º de setembro de 1964). No rastro da política nacional foram criados os arranjos estaduais com a instalação das Casas de Isolamento e Escolas de Aproveitamento de Menores. A função fática dessas agências era socioeducativa. A função latente, porém, era de vigilância e punição no sentido foucaultiano dos termos<sup>5</sup>. Os meios de comunicação foram pródigos em registros de eventos produzidos no interior dessas instituições. Nas “casas” nem sempre os direitos humanos davam o ar da graça.

Passados 15 anos do *début* do regime de exceção foi implantado o denominado Novo Código de Menores (NCM) (Lei nº 6.697/1979). Mais de meio século depois da primeira lei de atenção ao “menor” o assunto passou por uma reforma doutrinária. Esta se denominava Doutrina da Situação Irregular (DSI). Na prática, em que consistia? Consistia em uma apelação jurídica para tomar as condições sociais e subjetivas da “infância” e da “adolescência” como condicionantes do destino dessas pessoas. E em que bases se davam os avanços do NCM? O cerne da DSI concebia o sistema de exclusão nesse segmento da população. Em termos concretos houve uma revisão no Regimento da FEBEM. O denominado menor passou a ser equiparado ao criminoso adulto. Os governos militares no Brasil não foram exemplares em termos de respeito aos direitos e garantias legais dos/as cidadãos/ãs em geral. Com os “menores” não fugiram à regra. Aparentemente mantinha a linha dura. No conjunto da obra, expressavam os desejos e vontades das elites civis dominantes. Um quadro onde as tintas da República em muito traduzia matizes do *ancien régime* tropical.

Mas, ao que consta, nada é tão sólido diante da tibia ação do ar. A maresia de uma chamada nova ordem mundial decretou a passagem de um samba popular na avenida. Em 1985 o Brasil apresentava uma conjuntura marcada por uma crise nacional, inflação em alta, dívida externa pelas alturas, índices alarmantes de fome e desnutrição infantil, baixa escolaridade e descrédito institucional. Os sujeitos foco do tema em destaque expressavam nos corpos e almas as marcas de um tempo onde a dignidade humana, sobretudo dos mais pobres, pouco parecia importar.

Os anos de 1980 trouxeram ares mais liberalizantes. Neste âmbito vieram a lume extratos de um período onde o estado democrático de direito se fez amorfo. Começam a exalar as podridões nas instituições de “bem-estar” dos menores. A sociedade civil organizada foi retomando as vozes e conclama a convocação de uma Assembleia Nacional Constituinte. O foco vinha na direção de mudar os princípios regentes do ordenamento jurídico nacional regente dos direitos, deveres e saberes de crianças e adolescentes. Era preciso romper com a concepção arcaica do “menor” em todo seu caráter pejorativo e excludente. Muito tardiamente a Declaração Universal dos Direitos da Criança (DUDC) vinha a encontrar guarida no país. Foi acolhida a Doutrina da Proteção Integral (DPI) na Constituição da República Federativa (CRF)

<sup>5</sup> A internação em instituições assistenciais com suas rotinas opressivas contribuiria, segundo vários autores, para que a criança incorporasse as características de “menor”: Uma pessoa na qual não se pode confiar, nem investir em educação, mas apenas controlar e reprimir (VIOLANTE apud KOSMINSKY, 1993, p. 160).

do Brasil de 1988.

No artigo 277 da CRF do Brasil ficaram estabelecidos a Doutrina da Proteção Integral e o Princípio de Prioridade Absoluta para crianças e adolescentes:

**Art. 227.** É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (Redação dada Pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010)<sup>6</sup>.

Com esta inscrição principiológica o ordenamento jurídico nacional passou a constar os direitos de crianças e adolescentes. Esta nova ordem alijou a concepção pejorativa de “menor” antes dada aos códigos regimentais implicados a tais sujeitos. No presente a realidade plural da sociedade também se aplica a esses grupos da população para não haver discriminações de cor, de raça, de idade ou de classe social. Em tese uma nova era foi implantada pelo menos nos princípios (DE ANDRADE, 2016, p.55).

Ao culminar essa nova era jurídica brasileira veio a implantação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) (Lei nº 8069/1990). Ramos e Barbosa assim se pronunciam a respeito dessa ferramenta:

A base doutrinária do Estatuto da Criança e do Adolescente utiliza um sistema de garantias que consiste na ação conjunta da sociedade civil organizada, através do cumprimento de deveres da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público (RAMOS; BARBOSA, 1990, p. 80)

Um ponto de inovação desse instrumento é a capilaridade do mesmo junto a sociedade. Conta como destaque a participação de agentes sociais e públicos como responsáveis pela correção e distorções entre a realidade e a norma instituída. Ademais do papel desempenhado pela comunidade através dos pais, responsáveis, Conselhos de Direitos, Conselhos Tutelares, policiais, Ministério Público, Defensoria Pública, advogados e Juizado da Infância e Juventude. Essa rede de agentes procura estar mais próxima da situação das crianças e adolescentes e as garantias legais a eles/elas asseguradas. Apesar de a realidade seguir a desafiar o respeito aos princípios legais.

Em alusão comemorativa ao 30º aniversário do ECA no Brasil a representante do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) assim se pronunciou em publicação alusiva às efemérides sobre a realidade de crianças e adolescentes no país:

Apesar dos progressos, as desigualdades persistem, fazendo com que milhões de crianças e adolescentes continuem privados de seus direitos fundamentais, estando fora da escola, sem acesso a saúde, ou expostos a diferentes formas de violência e exploração. Somam-se a isso novos desafios, como a crise climática e o aumento de doenças mentais e suicídio entre adolescentes e jovens (BAUER, 2019, p. 4).

O Relatório sobre Vulnerabilidade Juvenil à Violência (BRASIL, 2017) estampa a triste realidade da juventude negra brasileira:

A violência atinge especialmente jovens negros do sexo masculino, moradores das periferias e áreas metropolitanas dos centros urbanos. Dados do Atlas da Violência 2017 (IPEA, FBSP) mostram que mais da metade das 59.080 pessoas mortas por homicídios em 2015 eram jovens (31.264, equivalentes a

<sup>6</sup> Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/topicos/10644726/artigo-227-da-constituicao-federal-de-1988>. Acesso em: 15 out. 2020.

54,1%), das quais 71% negras (pretas e pardas) e 92% do sexo masculino. Além de grave violação aos direitos humanos, a violência impede que parte significativa dos jovens brasileiros tenha uma vida plena e revela uma inesgotável fonte de perda de talentos para o desenvolvimento do país (BRASIL, 2017, p. 15).

De modo resumido podem ser observados avanços formais diante da realidade especificamente dos adolescentes no Brasil. Contudo, a realidade demanda desafios. A herança colonial escravocrata ainda alcança as estruturas materiais e simbólicas da sociedade contemporânea. Apesar de se tomar em termos formais a pluralidade como elemento de composição da sociedade, isso há sido insuficiente para mitigar as desigualdades. Tem sido insuficiente a modernização do ordenamento jurídico nacional com a implantação do estado democrático de direito. As desigualdades são traduzidas em discriminações de cor, de raça, de gênero, de religião e de classe social. As políticas públicas apresentam eficiência precária na eficácia dos direitos. A dignidade e os direitos humanos de grande parte dos/das adolescentes brasileiros/as seguem ultrajados. As dimensões formais e reais seguem a travar uma luta de titãs no cenário republicano nacional.

### Dados sociodemográficos do estado do Tocantins

Ainda encontram eco as efemérides alusivas aos 30 anos do ECA. Neste recorte temporal um outro aniversariante apagava 31 velinhas do bolo: o Estado do Tocantins. Se o primeiro resulta de um avanço doutrinário para o ordenamento jurídico nacional, o seguinte tem registro de nascimento na CRF, em 05 de outubro de 1988. No Ato das Disposições Transitórias, lê-se:

Art. 13. É criado o Estado do Tocantins, pelo desmembramento da área descrita neste artigo, dando-se sua instalação no quadragésimo sétimo dia após a eleição prevista no § 3º, mas não antes de 1º de janeiro de 1989 (BRASIL, 1988).

Na busca de situar geograficamente o estado do Tocantins De Melo, Freire e Freire registram:

O Tocantins está situado na região Norte do país. Atualmente é composto por 139 municípios (IBGE, 2010). A capital é Palmas. A população estimada é de 1.572.899 (IBGE, 2017). O Tocantins conta com uma densidade demográfica de 4,98 hab/km<sup>2</sup> (IBGE, 2016). A capital dispõe de uma densidade populacional de 102,90 hab/km<sup>2</sup> (IBGE, 2016). A maior população está concentrada na capital. A estimativa de crescimento é de 2,5% (286.787 habitantes). (IBGE, 2017). Esse resultado faz de Palmas a capital com o maior crescimento populacional do país entre os anos de 2016/2017 (DE MELO; FREIRE; FREIRE, 2019, p. 51).

O Fundo da Nações Unidas para a Infância revelou em pesquisa o contingente de 32 milhões de jovens a viver em situação de pobreza<sup>7</sup> (multidimensional) no Brasil. Este número corresponde a um percentual de 61% dos 53 milhões de pessoas com menos de 18 anos (UNICEF, 2018). O “Fundo” busca entender a situação desses jovens e crianças a partir de um enfoque socioeconômico. Contudo, a complexidade dessa realidade reflete a baixa efetividade de um ou mais direitos fundamentais.<sup>8</sup> Problemas os/as alcançam de diversas formas as suas

7 [...] o Unicef considerou que a pobreza na infância e adolescência ultrapassa a falta de dinheiro e precisa levar necessariamente em conta outros fatores que influenciam para rebaixar a qualidade de vida. É o que em economia se chama de pobreza multidimensional. Disponível em: <https://www.cps.fgv.br/cps/bd/clippings/uc209.pdf>. Acesso em: 20 nov. 2020.

8 Segundo o estudo, 49,7% de todas as crianças e adolescentes brasileiros (cerca de 27 milhões de jovens) enfrentam ao menos um tipo de privação dos seis direitos básicos analisados. [...] Há ainda um grupo, com cerca de 14 mil crianças e adolescentes, que não tem acesso a nenhum dos direitos analisados, quer dizer, está à margem

vidas concretas. Dentre estes: discriminação, elevadas taxas de evasão escolar, desemprego, mortalidade por causas externas, precariedade de formação profissional e segurança pública (UNICEF, 2007). Tal quadro situa-se como elemento de impacto para os direitos humanos.

Um indicador de desigualdade na distribuição de renda faz uma representação dessa situação. Trata-se do Índice de Gini. Ele traduz melhor a realidade socioeconômica em comparação ao número do Produto Interno Bruto – PIB (R\$ 34.101.687 em mil Reais. (2017) (IBGE/PNAD, 2019). O IDH tocantinense é de 0,699. Comparado a outros estados da federação este número ocupa a 14ª posição. De Melo, Freire e Freire apresentam uma breve caracterização do estado no tocante à distribuição de renda:

O índice de Gini (0,60) tocantinense (2010) é elevado. A representação do mesmo indica desigualdade expressiva na distribuição da renda. Tomando-se o recorte temporal entre 2000 e 2008 ficou observada uma permanência desse índice. É expressivo notar, face aos dados, o percentual de renda apropriada pelos 20% mais pobres alcançava 1,2%. Por outro lado, os 20% mais ricos alcançavam 69,3%. Esse quadro de má distribuição da riqueza no Estado revela a grande desigualdade de condições de vida entre os trabalhadores mais pobres e as classes sociais com rendas mais elevadas. (TOCANTINS, 2012). A renda per capita média do estado é atualmente em torno de R\$ 1.045,00 (Reais) mensais (DE MELO; FREIRE; FREIRE, 2019, p. 52).

Indicadores apontam existir aproximadamente 55 milhões de pessoas a viver em situação de pobreza no Brasil. Deste montante 18 milhões se encontram em situação de extrema pobreza. Nesta categoria foi obtido o número de pessoas em situação domiciliar de baixa renda segundo Grandes Regiões (em milhões). O dado bruto do Brasil é de 36,4 pobre e 18,9 extremamente pobres. Na região Norte os números são 4,8 e 2,7. Assim, a região fica em terceiro lugar atrás do Sudeste (11,5/3,5) e do Nordeste (14,9/11). Contudo, esses são dados brutos. É possível haver distorções nos montantes relativos. Deste modo, o impacto local na região Norte pode ser maior se outros indicadores forem postos em contraste.

A realidade socioeconômica brasileira traduz as desigualdades regionais. Para o foco do estudo um dado merece destaque. A região Norte apresenta o maior índice, em termos proporcionais, de concentração de crianças e adolescentes. Este recorte alcança 41% da população da região. Tal contingente se destaca como o de mais baixa efetividade de um ou mais direitos fundamentais (Educação, informação, moradia, saneamento, água, trabalho infantil). Os números alcançam a 75% neste recorte da população. No Brasil este indicador é de 49,8%. O índice de privações é maior na adolescência (14-17 anos): 59,9% (UNICEF/PNAD, 2015). O Tocantins faz parte dessa grande região do território nacional.

Em publicação da pesquisa9 POBREZA E DESIGUALDADE NO BICO DO PAPAGAIO – TOCANTINS: uma análise dos indicadores sociais, humanos e econômicos, Oliveira e Strassburg (2019) são enfáticos ao informar que a pobreza no estado é extrema. E detalham:

Dos mais de 163 mil pobres do estado, 48,5% estão na área rural e 51,4% na área urbana. A pesquisa mostrou que 12,8% dos tocantinenses vivem com renda mensal per capita de até um quarto do salário mínimo, ou seja, menos de R\$ 127,50 por pessoa, são 398.367 domicílios nessas condições (considerando 3,3 pessoas por domicílios); outros 21.979 (5,5% do total) dos domicílios não possuem rendimentos.

---

de políticas públicas. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2018/08/14/60-das-criancas-e-adolescentes-sao-pobres-no-brasil-diz-unicef.htm>. Acesso em: 15 out. 2020.

9 A hipótese central deste projeto é que a utilização de uma abordagem multidimensional para analisar a pobreza e os indicadores sociais e econômicos no Tocantins e na Microrregião do Bico do papagaio permitirá a identificação de diferentes olhares associados à pobreza, possibilitando um melhor Rendimento médio mensal efetivo (considerando todos os trabalhos para pessoas de 14 anos ou mais de idade), segundo raça/cor e sexo – 2019 compreensão da complexidade do tema (OLIVEIRA; STRASSBURG, 2014, p.03).



Ampliando-se a análise, chega-se a verificar que mais de 72,5% (1.033.412) da população do estado sobrevive com renda de até um salário mínimo, R\$ 510,00 por mês, considerando a média de 3,3 pessoas por domicílios.

O IBGE (2019) apresenta dados de estimativas populacionais ao considerar faixa etária, sexo, raça e cor para o Tocantins com os seguintes resultados.

**Quadro 1.** Distribuição da População por Idade, Sexo e Raça/Cor.

<b>FAIXA ETÁRIA</b>	0 a 13 anos	20,69%
	14 a 17 anos	7,02%
	18 a 24 anos	10,66%
	25 a 59 anos	47,06%
	60 anos ou mais	14,56%
<b>SEXO</b>	HOMEMENS	49,30%
	MULHERES	50,70%
<b>RAÇA /COR</b>	BRANCA	19,60%
	PRETA	11,62%
	PARDA	67,50%
	OUTRA	1,28%

**Fonte:** IBGE - Estimativas populacionais, 2019. Faixa etária Sexo Raça/Cor.

O quesito étnico racial é marcado pela mestiçagem (hibridação) com uma concentração em torno de pretos e pardos. Há uma herança étnico cultural originada de diversos povos indígenas, assim como de povos afro-brasileiros trazidos como escravizados para trabalhar nas minas de ouro e outros metais.

Quando se toma a distribuição da população por nível de escolaridade são obtidos os seguintes dados; a) sem instrução e menos de 1 ano de estudo: 10,15%, b) fundamental incompleto ou equivalente: 39,25%, c) fundamental completo ou equivalente: 5,91%, d) médio incompleto ou equivalente: 6,98%, e) médio completo ou equivalente: 22,19%, f) superior incompleto ou equivalente: 4,55%, g) superior completo: 10,95% (IBGE/PNADc - 4º trimestre de 2019).

Ainda é expressiva a quantidade percentual de pessoas sem instrução ou com baixa escolaridade. Possivelmente sejam rescaldos sociais do antigo Norte goiano dentre outros fatores. Contudo, o percentual de pessoas com Ensino Médio completo e Superior apresenta avanços na escolarização da população tocantinense.

**Quadro 2.** Rendimento médio mensal efetivo (considerando todos os trabalhos para pessoas de 14 anos ou mais de idade), segundo raça/cor e sexo – 2019.

SEXO	RAÇA / COR		
	HOMENS	MULHERES	
	BRANCA	R\$ 2.913,72	R\$ 2.516,42
	PRETA	R\$ 1.587,03	R\$ 1.541,35
	AMARELA	R\$ 2.064,54	R\$ 1.318,86
	PARDA	R\$ 1.765,26	R\$ 1.613,89
	INDÍGENA	R\$ 975,83	R\$1.102,91

**Fonte:** IBGE / PNADc – 4º trimestre de 2019.

Quanto ao rendimento mensal efetivo, neste recorte de idade, é observada a hegemonia branca. Seguramente por ser detentora histórica de posições de destaque na sociedade e melhor graduação de ensino. Embora o domínio da terra ainda seja um fator de poder político e social nessa unidade da federação. Obviamente com interferência na manutenção das desi-

gualdades as mais diversas.

**Quadro 3.** Proporção da população de crianças e adolescentes entre zero e 19 anos de idade sobre a população total – Brasil, Grande Região e Unidade da Federação 2016.

<b>Brasil, Grande Região e Unidade da Federação</b>	<b>População Total</b>	<b>População entre 0 e 19 anos de idade</b>	<b>% da população entre 0 e 19 anos de idade</b>
BRASIL	206.081.142	68.018.239	33,0%
Região Norte	17.707.783	7.365.216	41,6%
Tocantins	1.532.902	595.241	38,8%

**Fontes:** Estimativas populacionais produzidas pelo IBGE enviadas ao TCU, estratificadas por idade pela Fundação Abrinq (2018).

Postos esses dados sócios demográficos gerais na sequência vem uma primeira aproximação à realidade dos adolescentes no estado do Tocantins.

### **Aspectos da realidade dos/as adolescentes no Tocantins: primeiras aproximações ao objeto de estudo.**

Ao se tomar por referência outras unidades da Federação, o Tocantins pode ser considerado pequeno e de baixa densidade populacional. Isso mesmo dentro da Grande Região onde está situado politicamente. A população entre 0 e 19 anos de idade fica aquém dos 600.00 habitantes. Ainda que em termos relativos seja superior à brasileira e próxima do percentual da região Norte. Assim, os dados específicos podem caracterizar a população como jovem. Essa informação se alinha com a observação da região Norte ser de maior população adolescente do país. Ou seja, o estado segue a tendência regional e aponta para sérios desafios.

Em uma visualização dos dados da população entre 0 e 19 anos de idade segundo situação de domicílio – Brasil, Grande Região e Unidade da Federação 2016, obtém-se a seguinte situação: URBANA (%): Brasil, 81,7. Região Norte: 70,3. Tocantins: 78,2. RURAL (%): Brasil, 18,3. Região Norte: 29,7%. Tocantins: 21,8. Em termos relativos a população urbana, neste recorte de idade, segue a tendência regional e aproxima-se dos percentuais brasileiros. Isso preservadas as proporções (IBGE/PNAD, 2015; ABRINQ, 2018).

Outros dados de destaque são obtidos a partir da percepção da proporção da população entre 0 e 14 anos de idade em situação domiciliar de baixa renda – Brasil, Grande Região e Unidade da Federação 2015. Assim, os números indicativos para pobres são: BRASIL 40,2 %. Região Norte: 54,8 %. Tocantins: 52,0 %. Indicadores de extrema pobreza: Brasil: 13,5 %. Região Norte: 19,7%. Tocantins: 15,7% (IBGE/PNAD, 2015; ABRINQ, 2018). Esses números, para este recorte de idade, traduzem a pobreza das famílias dessas pessoas. Mais da metade da população da unidade da federação em estudo situa-se nessa condição sócio econômica. É patente a consequência das desigualdades sociais e, concomitantemente, da concentração de renda ao se referenciar por uma dimensão macroestrutural. Tal análise é plausível se for tomado o PIB *per capita* (R\$21.998,34) e o índice de Gini (0,60) do Estado. Essa realidade demonstra a necessidade de uma melhor democratização das oportunidades, sobretudo para os mais jovens. Neste sentido o Tocantins é espelho do Brasil. Mudar o reflexo dessa realidade é um desafio histórico.

Um outro dado pode ser visto no percentual de nascidos de mulheres entre 0 e 19 anos de idade – Brasil, Grande Região e Unidade da Federação 2016. Assim, fica constatado: BRASIL: 17,5 %. Região Norte: 24,8%. Tocantins: 22% (ABRINQ, 2018). Em relação ao Brasil essa taxa tocantinense é elevada, embora esteja ligeiramente abaixo da regional. Essa situação da mater-

nidade ainda em idade muito jovem possa traduzir aspectos socioeconômicos como também desenvolvimento educacional, dentre outros aspectos, obviamente.

Uma triste realidade nacional demonstrou serem crianças e adolescentes representantes de 63% das vítimas de estupro. Conforme registros do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), 2019, o estado do Tocantins teve 1.492 casos de violência contra adolescentes. Deste número, 466 correspondentes a violência sexual. Dos números registrados até o mês de agosto de 2020 o total já era de 759 casos; destes, 269 referente à violência sexual (TOCANTINS, 2020)<sup>10</sup>. Outro dado nacional vergonhoso veio do Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Mais de 20 mil meninas com idade menor a quinze anos ficam grávidas. A taxa de mortalidade na faixa entre 15 e 19 anos é superior a 43%.

Um estudo buscou identificar as causas do abandono do pré-natal pelas adolescentes grávidas em um município do estado do Tocantins. Os resultados com adolescentes de 17 anos demonstram haver uma alta prevalência de abandono ao pré-natal. Em análise aos resultados conclui-se que os óbices ao sucesso de realização do referido exame podem estar na demora ao atendimento, no baixo nível socioeconômico aliado à precária escolarização das adolescentes residentes na área de atuação da unidade de saúde (PEREIRA; SILVA; VARGAS, 2010).

Dados do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN), 2017, identificaram os aspectos alimentares dos adolescentes tocantinenses. O resultado obtido indicou serem de má qualidade os hábitos alimentares. O estudo verificou que 49% deles/as consumiram produtos industrializados com frequência. Dentre estes: macarrão instantâneo, salgadinho de pacote ou biscoite salgado. 39% biscoitos recheados, doces ou guloseimas. Outro dado apresentou o consumo de hambúrguer e/ou embutidos por 33% dos investigados. O SISVAN alertou para o fato de mais da metade dos jovens acompanhados no SUS terem alimentação inadequada.<sup>11</sup> Um quesito superimportante para se observar a realidade da adolescência é a taxa de abandono nos anos iniciais (EF-I) e finais (EF-F) do Ensino Fundamental (EF-T) – Brasil, Grande Região e Unidade da Federação – 2016. Em consideração ao EF-I os resultados são: Brasil: 0,9%. Região Norte: 2,1%. Tocantins: 0,5%. Quando se trata do EF-F os percentuais são: Brasil: 3,0. Região Norte: 4,9. Tocantins: 2,7. No tocante às taxas globais do EF-T ficam explícitas: Brasil: 1,9%. Região Norte: 3,2%. Tocantins: 1,5% (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC) / INEP/DEED; ABRINQ, 2018)

Uma etapa fundamental para o desenvolvimento integral do/a adolescente tocantinense é cursar o ensino médio. Abandoná-lo é situação com consequências irreparáveis para os jovens. A faixa dos 15 aos 17 anos de idade, em geral, é marcada por crises de identidade, desafios na convivência familiar, interação grupal, necessidades econômicas, experimentações afetivas e sexuais, etc. Assim, a taxa de abandono no Ensino Médio (2016) apresentou os seguintes dados: Brasil: 6,6%. Região Norte: 10,8%. Tocantins: 6,4% (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC) / INEP/DEED; ABRINQ, 2018).

É crucial uma compreensão ampla do sistema social com o sistema educacional. Isso para não ocorrer a tendência de sempre se querer culpar o/a estudante pelo abandono ou insucesso na escolarização. Os fatores são múltiplos e complexos ao resultar na perda ou precarização do exercício da cidadania. Os sujeitos da educação também são sujeitos de direito. Quando ocorre o abandono escolar foi a inépcia da justiça social o imperativo feito dominante: não o/a estudante *per si*.

Outra variável a influir na expressão da cidadania de adolescentes estudantes é a expressa pela taxa de distorção idade-série no Ensino Fundamental – EF. Dados de 2016 registraram: Brasil: 18,6%. Região Norte: 27,3%. Tocantins: 18,5%. Quando essa mesma é observada em relação ao Ensino Médio - EM os números foram: Brasil: 28%. Região Norte: 41,9%. Tocantins: 30,3% (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC) / INEP/DEED; ABRINQ, 2018).

A infrequência aos anos iniciais constitui um fator interveniente no fluxo educacional. Esta variável interfere tanto no abandono quanto na distorção idade-série nos ensinos fundamental e médio. A população entre seis e 14 anos de idade fora da escola alcançou no Brasil

<sup>10</sup> Disponível em: [https://central3.to.gov.br/arquivo/527243\\_1000.jpg](https://central3.to.gov.br/arquivo/527243_1000.jpg). Acesso em: 06 jan. 2021.

<sup>11</sup> Disponível em: <http://noticias/agenciaisaude/44500-mais-da-metadedos-adolescentessacompanhados-no-sus-temalimentacao-inadequada>. Acesso em: 15 ago. 2020.

1,4%; na Região Norte: 2,5% e no Tocantins 1,3% (IBGE/PNAD – 2015; ABRINQ, 2018). Esses percentuais aparentam ser baixos, entretanto, em termos qualitativos são expressivos. Eles demonstram o quanto o sistema de garantias de direitos apresenta limitação de efetividade. O direito à educação é um dos mais complexos quanto à natureza. Ele é um direito subjetivo, um direito social e um direito humano. Deixar escapar atendimento a sujeitos de direito como aos adolescentes demonstra uma precariedade no sistema de justiça pátrio. As consequências advindas para a cidadania dessas pessoas são diversas e deletérias ao tecido social.

A População entre 15 e 17 anos de idade fora da escola apresentou os seguintes dados: Brasil: 15,0%; Região Norte 15,2%; Tocantins: 12,8% (IBGE/PNAD – 2015; ABRINQ, 2018). Estes percentuais são expressivos tanto em termos quantitativos quanto qualitativos. São distorções a apresentarem falta de eficácia na dimensão funcional no sistema social e no sistema educacional. É impossível desmembrar a realidade de um dos efeitos do outro. Há uma relação complexa onde os acúmulos históricos interveem nas forças excludentes postas em marcha pelas sociedades nacional e local. Aqui o papel das políticas públicas desempenha uma importância de relevo.

Relatório da Defensoria Pública com o título Força-Tarefa nas Unidades Socioeducativas do Estado do Tocantins apresentou um perfil dos/as adolescentes em privação de liberdade. Em relação ao sexo 90% é masculino e 9% feminino de um total de 126 entrevistados. 58% está na faixa-etária de 16 e 17 anos. Quando da ocorrência do ato infracional 73% estava entre os 15 e 17 anos. 95% dos/as adolescentes conviviam com as famílias. 67% das famílias possuíam casa própria. 85% das casas foram consideradas apropriadas. 52% das famílias apresentava renda entre 1 e 2 salários mínimos, sendo, portanto, de baixa-renda. Na composição familiar dos/as adolescentes foram observados vários enredos. Em 54 dos casos os pais eram separados. Em 19% eram casados. Para 17% dos/das entrevistados/as a mãe era solteira. 10% ficou sem informação. Em relação ao compromisso familiar com o processo socioeducativo foi informado por 83% a frequência dos pais ou responsáveis em visitas ao interno. 15% disseram não receber visitas. 2% ficaram sem informação. No quesito escolaridade ficou registrado índice de 13% dos/as entrevistados como circunscritos no processo de evasão escolar. 82% apresentavam instrução de ensino fundamental. A pesquisa da DPE apurou que 17% dos/as adolescentes em privação de liberdade não possuíam um projeto de vida. 4% afirmaram mesmo sob o processo socioeducativo nunca haver refletido sobre o tema (TOCANTINS, DPE /NUDECA, 2015).

No estudo publicado sobre aplicação de medida socioeducativa de privação de liberdade a adolescente do sexo feminino no Estado do Tocantins Lima e Oliveira (*on-line*) asseguraram que:

A prática do ato infracional cometido pela adolescente está atrelada ao seu contexto específico feminino, por vezes consubstanciado por busca de amparo e subsistência na proteção masculina, permeado por diversos tipos de abusos e violências, destacando-se a prostituição e a violência sexual, que muitas vezes culminam na sua inserção ao mundo do crime. [...] (LIMA; OLIVEIRA, *on-line*).

Uma publicação expressiva traz o Índice de Vulnerabilidade Juvenil (IVJ) à violência – desigualdade racial nos municípios com mais de 100 mil habitantes – 2017. O IVJ do Tocantins é 0,386. Este tem uma classificação de Média Vulnerabilidade. O risco relativo de homicídios entre negros e brancos – 2015 alcança o valor de 1,08 (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2015). Chama a atenção quando o IVJ Tocantins recorta a categoria cor/raça. Pode ser observado uma quase triplicação do indicador. Realidade essa como localizadora de uma condição cidadã de 2ª classe para negras e negras jovens nessa unidade da Federação.

Alguns detalhamentos do indicador em exposição trazem o dado sobre mortalidade por homicídio (2015) apurado em 0,231. Outro dado significativo para a realidade dos adolescentes é o indicador por acidente de trânsito: 0,550. O índice de frequência à escola e situação de emprego é 0,712, já o indicador de pobreza é 0,434. Para mencionar a desigualdade o fator correspondente é 0,182 (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2015).

O mesmo relatório apresentou as taxas de mulheres jovens negras e brancas por cada 100 mil habitantes – 2015. Os homicídios de jovens negras alcançaram o indicativo 7. Já as taxas de homicídios de jovens brancas corresponderam a 6,1. No quesito risco relativo o indicador é 1,15 (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2015).

No Tocantins constam apenas dois municípios com mais de 100 mil habitantes: Palmas e Araguaína. A primeira é a capital administrativa. A outra é o centro de maior dinâmica político-econômica. A instalação da capital é considerada recente pois deu-se com a instalação do estado. A outra, localizada ao norte, já era situada como povoamento desde os anos de 1950. No recorte específico do IJV o coeficiente de vulnerabilidade de Araguaína foi categorizado como alto. No “ranking” dos municípios com mais de 100 mil habitantes o indicar foi 28. O IVJ – V da cidade foi 0,490. A mortalidade por homicídio foi 0,454. O índice de mortalidade por acidente no trânsito foi 0,701. Já o número para indicar a relação frequência à escola e situação de emprego foi 0,518. Outro dado importante foi relacionado à pobreza com 0,585. A desigualdade foi mencionada com o número 0,184. Um dado de significado para a realidade dos/adolescentes foi apresentado na lista dos Dez Municípios com mais de 100 mil Habitantes que Expressaram Pioras Acentuadas no IVJ-V entre 2012 e 2015 (Faixa Etária Padronizada entre 12 e 29 Anos para Efeito de Comparação). As taxas da cidade variaram entre 0,450 para 0,518 (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2015).

Na da cidade de Palmas o IJV apontou um coeficiente de vulnerabilidade classificado como médio. No “ranking” dos municípios com mais de 100 mil habitantes o indicar é 121. O IVJ – V de Palmas foi 0,406. A mortalidade por homicídio foi 0,259. O índice de mortalidade por acidente no trânsito foi 0,714. Já o número para indicar a relação frequência à escola e situação de emprego foi 0,460. Outro dado importante foi alusivo à pobreza com 0,378. A desigualdade foi indicada com o número 0,201.

O substrato desse diapasão entre os problemas estruturais da sociedade, possivelmente, vem a influir em uma realidade onde os/as adolescentes encontram-se implicados/as. Uma tradução possível dos desequilíbrios entre a educação e a sociedade, e o Estado como elemento de centralidade no processo, traz uma consequência de sabor acre cerceando a esperança e a vida: a violência no sentido literal. Os números registraram homicídios contra pessoas entre zero e 19 anos de idade - 2016 nos seguintes termos: Brasil: 11.644; Região Norte: 1.374; Tocantins: 66. No tocante aos homicídios nessa faixa de idade através de armas de fogo, os números foram os seguintes: Brasil: 9.164; Tocantins: 101. Quando da apresentação dos percentuais de homicídios por armas de fogo contra pessoas entre zero e 19 anos de idade a realidade foi a seguinte: Brasil: 78,7%; Região Norte: 70,3%; Tocantins: 65,3% (ABRINQ, 2018).

## **À guisa de conclusões**

O objetivo do artigo foi elencar dados para apresentar aspectos da realidade dos/as adolescentes no estado do Tocantins. Observações e análises centraram-se nas vulnerabilidades socioeconômicas, educacionais, de saúde e segurança (violência). Daí, mais que só realizar um cenário da realidade dos/as adolescentes tocantinenses competiu colocar em tela a dimensão formal e programática do estado democrático de direitos. Isto é, como a efetividade dos ordenamentos jurídicos nacional e local torna-se limitada quando contrastados pela efetividade das políticas públicas sociais. Algo até tem sido feito, mas é pouco diante do aviltamento da vida de pessoas ainda tão jovens. Há uma violência crua na sociedade, porém o desrespeito à cidadania desse importante segmento da população é outra forma de violência induzida ou mascarada.

A história social e política do Brasil é atravessada por um conjunto de contradições. O brasileiro é um povo sem uma língua pátria originária. Isso traz várias distorções para a formação da cultura. Quais são os sentimentos da alma transmitidos da cultura para a sociedade? A história brasileira construiu estruturas políticas e culturais como a criação de um Estado com deformações no conceito de nação. A República deu-se a partir de um golpe de Estado. Esta realidade enviesada alcançou a contemporaneidade com fortes marcas de exclusão social. Romper com os grilhões estruturantes das desigualdades coloca o Estado e a sociedade brasileira

diante de um enigma parecido ao da esfinge egípcia. O que é o Brasil de fato? Como decifrá-lo?

Neste caldeirão borbulhante encontram-se segmentos expressivos da adolescência brasileira e tocantinense. Qual tem sido a efetividade do estado democrático de direitos? O que tem sido a efetividade dos direitos dos/as adolescentes ao serem confrontados com a eficácia das políticas públicas nacionais e locais? As leis têm desempenhado o seu papel de estabelecer igualdades formais, mas a realidade dos/as adolescentes demonstra uma situação marcada pelas desigualdades de oportunidade. Pode-se esperar o estabelecimento de justiça social baseada no mérito individual e coletivo? Por que as populações jovens afro-brasileiras e indígenas ficam em desvantagem socioeconômica e social? Por que as jovens negras e indígenas são cidadãs de terceira categoria? O que os preconceitos, discriminações e racismos fazem com as liberdades dessas pessoas? O que a Constituição Federal da República reza sobre a pluralidade da sociedade brasileira? Por que diversidade tem de “rimar” com desigualdade?

É fato: são realidades complexas. O estado do Tocantins tem a quarta menor população do país, mas os indicadores de pobreza são elevados. Nas transformações desses resultados parece não ser suficiente um PIB tão expressivo. A concentração de renda termina por deixar os mais pobres e excluídos destinados a uma vida indigna no desenvolvimento integral dos/as adolescentes como demonstraram os dados apresentados pelo levantamento realizado neste estudo inicial.

Essa realidade, porém, tem contado com o protagonismo da cidadania de brasileiros/as e tocantinenses postados em setores da sociedade civil organizada ao lutar para a realização de mudanças. A aprovação da Constituição Federal de 1988 e seu avanços deram um impulso considerável e trouxe o ECA como uma ferramenta crucial no enfrentamento das iniquidades. Contudo, apesar dos avanços, muito segue como desafio. O estado democrático de direitos não pode se furtar no respeito aos direitos humanos. A adolescência não é somente uma fase complexa. Ela deve ser vista como promotora de oportunidades e de esperança de uma sociedade melhor, por isso desprovida das vulnerabilidades aviltantes da dignidade humana.

## Referências

ABRINQ. **Cenário da Infância e Adolescência. Recomendação aos estados** - 2018. Disponível em: <https://cenariocrianca.fadc.org.br/Cen%C3%A1rio-Inf%C3%A2ncia-e-Adolesc%C3%A2ncia-Tocantins.pdf>. Acesso em: 20 set. 2020.

ADORNO, S., Bordini, E. & Lima, R. S. de. O adolescente e as mudanças na criminalidade urbana. **São Paulo em Perspectiva**, 13(4), 1999, 62-74.

ARIÈS, P. **História social da criança e da família**. Rio de Janeiro: Guanabara, 1981.

BAUER, Florense. Um compromisso de todos com as crianças e adolescentes. In.: **30 anos da Convenção sobre os direitos da criança. Avanços e desafios para meninas e meninos no Brasil**. Brasília: UNICEF, p.04

BRASIL. **Código de Menores**: Lei n. 17343/A, de 12 de outubro de 1927. Rio de Janeiro, 1927.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**: Lei Federal n. 8069, de 13 de julho de 1990. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil. Brasília, 14 de julho de 1990.

BRASIL. **Constituição da República Federativa**: Texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, com alterações adotadas pelas Emendas Constitucionais nº 1/92 a 52/2006 e pelas Emendas Constitucionais da Revisão nº 1 a 6/94. Brasília: Senado Federal, 2006.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria de Governo. Índice de vulnerabilidade juvenil à violência 2017: desigualdade racial, municípios com mais de 100 mil habitantes / Secretaria de Governo da Presidência da República, Secretaria Nacional de Juventude e Fórum Brasileiro de

Segurança Pública. São Paulo: **Fórum Brasileiro de Segurança Pública**, 2017

BRASIL. MINAS GERAIS. TOCANTINS: Mapa de demanda por educação profissional. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/novoscaminhos/arquivos/arquivos-mapa/relatorio\\_final\\_tocantins.pdf](http://portal.mec.gov.br/novoscaminhos/arquivos/arquivos-mapa/relatorio_final_tocantins.pdf). Acesso em: 20 nov. 2020.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Em Tocantins, 49% dos adolescentes acompanhados no SUS consomem produtos industrializados**. Disponível em: <https://antigo.saude.gov.br/noticias/agencia-saude/44518-em-tocantins-49-dos-adolescentes-acompanhados-no-sus-consomem-produtos-industrializados>. Acesso em : 20 ago. 2020.

BRASIL. Decreto-Lei nº 3779/1941. **Organizou o Serviço de Assistência aos Menores**. Disponível em: <http://dibrarq.arquivonacional.gov.br/index.php/servico-de-assistencia-a-menores-1941-1964>. Acesso em: 08 set. 2020.

BRASIL. Lei nº 4.513. **Cria a Fundação do Bem-Estar do Menor**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/1950-1969/L4513.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1950-1969/L4513.htm). Acesso em: 08 set. 2020.

BRASIL. Lei nº 6.697/1979. **Cria o Novo Código de Menores**. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/norma/548573>. Acesso em: 08 set. 2020.

BRUNER, Jerome. **A cultura da educação**. Porto Alegre: Artmed, 2001

CALLIGARIS, C. (2000). A Adolescência. São Paulo: **Publifolha**, 2000.

COUTINHO, Maria da Penha de Lima et al. Prática de privação de liberdade em adolescentes: um enfoque psicossociológico. **Psicologia em Estudo**, v. 16, n. 1, p. 101-109, 2011.

DE ANDRADE, Fábio Santos. História Social da criança e do adolescente em situação de risco no Brasil a partir dos marcos legais e do cotidiano. **EDUCA – Revista Multidisciplinar em Educação**, Porto Velho (RO), v.03, n] 05, p.44-62, 2016.

DE AVILA, Sueli de Fatima Ourique. A adolescência como ideal social. In: SIMPOSIO INTERNACIONAL DO ADOLESCENTE, 2., 2005, São Paulo. **Proceedings online...** Disponível em: [http://www.proceedings.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=MSC0000000082005000200008&lng=en&nrm=abn](http://www.proceedings.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=MSC0000000082005000200008&lng=en&nrm=abn). Acesso em: 16 out. 2020.

DE MELO, José Wilson Rodrigues; FREIRE, Juciley Silva Evangelista e FREIRE, José Carlos da Silveira. Desigualdades sociais, exclusão e Direitos Humanos: alguns elementos de análise para a realidade Tocantinense. **Revista Humanidades e Inovação** v.6, n.18, 2019, p. 44-58

DE OLIVEIRA, Nilton Marques; STRASSBURG, Udo. **Pobreza E Desigualdade No Bico Do Papagaio–Tocantins: uma análise dos indicadores sociais, humanos e econômicos**. Disponível em: [https://d1wqtxts1xzle7.cloudfront.net/35238743/POBREZA\\_E\\_DESIGUALDADE\\_NO\\_BICO\\_DO\\_PAPAGAIO\\_TOCANTINS\\_uma\\_analise\\_indicadores-sociais\\_economicos-libre.pdf](https://d1wqtxts1xzle7.cloudfront.net/35238743/POBREZA_E_DESIGUALDADE_NO_BICO_DO_PAPAGAIO_TOCANTINS_uma_analise_indicadores-sociais_economicos-libre.pdf). Acesso em: 20 ago. 2020.

DE SOUZA, Mayara Silva. **Sujeitos de direitos: adolescentes no sistema socioeducativo**. Disponível em: <https://migalhas.uol.com.br/depeso/331412/sujeitos-de-direitos--adolescentes-no-sistema-socioeducativo>. Acesso em: 20 set. 2020.

DREXEL, John; IANNONE, Leila Rentroia. **Criança e miséria: vida ou morte?** 10. ed. São Paulo: Moderna, 1994. (Coleção Polêmica).

- ERIKSON, E. (1976). **Identidade, juventude e crise**. Rio de Janeiro: Zahar.
- FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**. Petrópolis. Vozes, 1987
- GASKINS, S., Miller, P. J. & Corsaro, W.A. Theoretical and methodological perspectives in the interpretive study of children. Em: W.A. Corsaro & P.J. Miller (Orgs.), **Interpretive approaches to children's socialization** (New Directions for Child Development, no.58) (pp.5-24). San Francisco, CA: Jossey-Bass Publishers, 1992.
- GEERTZ, Cliford. **Interpretação das culturas**. Rio de Janeiro: Zahar, 1978
- HALL, G. S. **Adolescence: Its psychology and its relations to physiology, anthropology, sociology, sex, crime, religion and educations** (Vol I e II). New York: D. Appleton, 1925
- Kehl, Maria Rita. A “teenagização” da cultura ocidental. Folha de São Paulo, 20 de setembro, **Caderno mais**. 1998, p.7.
- KOSMINSKY, Ethel Volfzon. Internados – Os desafios do Estado Padrasto. In: MARTINS, José de Souza (Cord.). **O Massacre dos Inocentes: A criança sem infância no Brasil**. São Paulo: Hucitec, 1993.
- LIMA, Letícia Alencar; OLIVEIRA, Tarsis Barreto. **Aplicação de medida socioeducativa de privação de liberdade a adolescente do sexo feminino no Estado do Tocantins**. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/86468/aplicacao-de-medida-socioeducativa-de-privacao-de-liberdade-a-adolescente-do-sexo-feminino-no-estado-do-tocantins>. Acesso em: 30 nov. 2020.
- MAGRO, V. M. de M., (2002). **Adolescentes como autores de si próprios: cotidiano, educação e o hip hop**. Cad. CEDES[online], 22, pp. 63-75. Retirado 08 sets 2006, da 312 SciELO (Scientific Electronic Library Online), [www.scielo.br/scielo.php](http://www.scielo.br/scielo.php).
- MEAD, Margaret. **Adolescencia Y cultura en Samoa**. Editorial Abril, Buenos Aires, 1951.
- NUNES, Brasilmar Ferreira; COSTA, Arthur. Distrito Federal e Brasília: dinâmica urbana, violência e heterogeneidade social. **Cadernos Metrópole.**, 2007, 17.
- ONU. **Declaração dos Direitos da Criança (1959)**. Disponível em: <http://www.direitoshumanos.usp.br/index.php/Crian%C3%A7a/declaracao-dos-direitos-da-crianca.html>. Acesso em: 15 set. 2020.
- PAIXÃO, Divaneide Lira Lima. **Direitos humanos e adolescência no contexto de uma sociedade violenta: um estudo de representações sociais**. Universidade de Brasília, Brasília, 2008.). [Tese Doutorado em Psicologia Social, do Trabalho e das Organizações]. 340 f. Disponível em: <https://repositorio.unb.br/handle/10482/1748>. Acesso em: 14 set. 2020.
- PALÁCIOS, J. (1995). O que é adolescência. Em C. Cool, J. Palácios & A. Marchesi (Orgs.) **Desenvolvimento psicológico e educação. Psicologia evolutiva**. Trad. Marcos A. G. domingos. Porto Alegre: Artes Médicas, 1995, p. 263-272.
- PEREIRA, Nara Núbia; DA SILVA, Renata Inácia; DE VARGAS, Débora Regina Madruga. Causas de abandono do pré-natal pelas adolescentes grávidas em um município do estado do Tocantins. **Revista Científica do ITPAC**, vol.3, nº 1, jan. de 2010.
- RAMOS, Eleonora; BARBOSA, Hélio. **Nós e o Estatuto da Criança e do adolescente**. Salvador: A Folha, 1990



REIS, A. O. A., & ZIONE, F. (1993). O lugar do feminino na construção do conceito de adolescência. **Revista de Saúde Pública**, 6 (27), 472-477.

RIZZINI, Irene (Org). **A Criança no Brasil Hoje: desafio para o terceiro milênio**. Rio de Janeiro: Editora universitária Santa Úrsula, 1993

SANTOS, E. C. et al. **Gravidez na Adolescência: Análise contextual de risco e proteção**. 2010. Disponível em: <https://www.lume.ufrgs.br/handle/10183/80315>. Acesso em: 14 set. 2020.

SOUZA, Marina Duarte. **Estatuto da Criança e do Adolescente faz 30 anos sob ataque e sem completa efetivação**. Especialistas e jovens refletem sobre as conquistas e futuro dos direitos de crianças e adolescentes. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2020/07/13/estatuto-da-crianca-e-do-adolescente-faz-30-anos-sob-ataque-e-sem-completa-efetivacao>. Acesso em: 20 ago. 2020.

STRAPAZZON, Carlos Luiz; GOLDSCHMIDT, Rodrigo e TRAMONTINA, Robison. (Orgs.). **Teoria geral e mecanismos de efetividade no Brasil e na Espanha**. Joaçaba: Editora UNIOESC, 2013

TOCANTINS. DPE. **Força-tarefa de atuação na unidade socioeducativa do estado do Tocantins**. Disponível em: [https://static.defensoria.to.def.br/postify-media/uploads/post/file/22643/Relat\\_rio\\_For\\_a\\_Tarefa\\_Sistema\\_Socioeducativo.pdf](https://static.defensoria.to.def.br/postify-media/uploads/post/file/22643/Relat_rio_For_a_Tarefa_Sistema_Socioeducativo.pdf). Acesso em: 20 out. 2020.

TOCANTINS. **Crianças e adolescentes representam pelo menos 63% das vítimas de estupro no Brasil**. Disponível em: <https://portal.to.gov.br/noticia/2020/9/9/criancas-e-adolescentes-representam-pelo-menos-63-das-vitimas-de-estupros-no-brasil/>. Acesso em: 30 set. 2020.

UNICEF BRASIL. **Adolescentes. O UNICEF trabalha para que cada adolescente viva plenamente a adolescência, se desenvolva integralmente e participe ativamente das decisões que impactam sua vida**. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/adolescentes>. Acesso em: 25 ago. 2020.

UNICEF BRASIL. **Bem-estar e privações múltiplas na infância e na adolescência no Brasil**. Disponível em <https://www.unicef.org/brazil/media/2061/file/Bem-estar-e-privacoes-multiplas-na-infancia-e-na-adolescencia-no-Brasil.pdf> Acesso em 25/08/2020

UNICEF BRASIL. **Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança**. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/convencao-sobre-os-direitos-da-crianca>. Acesso em: 23 set. 2020.

UNICEF BRASIL. **30 anos da Convenção sobre os Direitos da Criança: avanços e desafios para meninas e meninos no Brasil**. Elisa Meirelles Reis...[et al.]. -- São Paulo: UNICEF, 2019.

VERONESE, Josiane Rose Petry. **Os Direitos da Criança e do Adolescente**. São Paulo: Ltr, 1999.

Recebido em 17 de janeiro de 2021.

Aceito em 25 de agosto de 2021.